



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de 01 (uma) plataforma inclinada para escadas para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, a ser instalada no **Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão**, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, entre outros, com a garantia mínima de no mínimo 12 (doze) meses, para os equipamentos, com atendimento técnico.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'C.R.'.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 01 (uma) plataforma inclinada para escadas para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, a ser instalada no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão Praça D. Pedro II s/n – Centro, São Luís, MA, pertencente ao Poder Judiciário do estado do Maranhão. Com a garantia mínima de no mínimo 12 (doze) meses, para os equipamentos, com atendimento técnico.

2.0 JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Justiça tem a Missão de, perante a sociedade, prestar a tutela jurisdicional a todos e a cada um, indistintamente, conforme garantida na Constituição e nas leis, distribuindo justiça de modo útil e a tempo.

Considerando os termos da Lei nº 10.098, de 19/12/2000, redação dada pela Lei nº 13.146 de 2015, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

Considerando ainda, os termos da recomendação do CNJ N° 27, de 16 de dezembro de 2009, que recomenda aos Tribunais relacionados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988, que adotem medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais de modo a promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência às suas dependências, aos serviços que prestam e às respectivas carreiras, para a conscientização de servidores e jurisdicionados sobre a importância da acessibilidade enquanto garantia ao pleno exercício de direitos, bem como para que instituem comissões de acessibilidade visando



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**

ao planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos e metas direcionados à promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência;

Elaboramos o presente termo de referência com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória inclinada para escadas para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, a ser instalada Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão Praça D. Pedro II s/n – Centro, São Luís, MA

3.0 REGIME DE CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 5.450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 31.017/2015, Resolução TJMA 18/2014, e demais legislações aplicadas à matéria.

4.0 HABILITAÇÃO

Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Declaração de não parentesco com membros do judiciário estadual, conforme



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**

modelo anexo;

- Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

4.1 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA OPERACIONAL

A empresa interessada em participar do certame licitatório para contratação dos serviços em tela deverá comprovar sua qualificação ou capacidade técnica através da apresentação:

- 4.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto licitado, que deverá ser feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para qualificação técnica, profissional na área de engenharia mecânica, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s) e/ou certidão(ões) do CREA por execução de obra ou serviço de características compatíveis e semelhantes à licitada, nas áreas de maior relevância;
- 4.1.2 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica operacional, expedido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privada

et.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**

devidamente registrada ou averbada no CREA (conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região onde foram prestados os serviços, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o serviço de execução do Termo de Referência;

4.1.3 A ART, citada acima, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART apresentada não contiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de registro e quitação da pessoa jurídica fornecida pelo CREA, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico;

4.1.4 A aptidão será ainda comprovada através de atestado(s) na área de engenharia requisitada, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de Responsabilidade Técnica – ART, e/ou certidões do CREA, apresentado(s).

5.0 DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Para o projeto, construção e instalação dos materiais/equipamentos deverão ser obedecidas todas as normas técnicas referentes ao objeto em questão, especialmente:

- NBR 15655-1: plataformas de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida;
- NBR 13994: elevadores de passageiros – elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
- NBR 9050: acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço mobiliário e equipamento urbano;
- NBR 5410: instalações elétricas de baixa tensão



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**

- NBR NM 207/1999 – Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- NBR NM 313/2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação; Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- NBR 15597/2010 – Adaptações na segurança de elevadores de passageiros (foco na manutenção e em situações de emergência);
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 18 – Construção Civil;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Termo.

6.0 DA LISTA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

PLATAFORMA INCLINADA	
Quantidade:	1
Capacidade de Carga:	250Kg
Velocidade:	4,2m/min
Tipo de Instalação:	Interna (Abrigada)
Dimensões da Base	850x1050mm
Tipo de escada:	Reta
Quantidade de Degrau:	15
Botoeiras:	Com controle de chamada e envio nos dois pavimentos e botão de stop / emergência
Tensão Alimentação:	220V Monofásico ou Bifásico
Potência:	0,75KW
Transmissão de Movimento:	Redução por sem/fim para um pinhão dentro de uma caixa de engrenagem
Dispositivo de emergencia:	Através da bateria independente para movimentação no sentido de descida da Plataforma até o local do embarque inferior no caso de falta de energia elétrica.
Funcionamento:	Constante gerenciada por uma placa de controle microprocessada.
Sistemas Contemplados:	Alarme Sonoro, Braços articulados Automático, Abertura e Fechamento Automático da Plataforma e Sistema de No-



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

	Break.
Side Load:	Sistema para entrada e saída na plataforma a 90 graus
Pintura/Cor do Equipamento	Bege Marfim

7.0 ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória inclinada para escadas para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida onde deverão estar incluídos custos de mão-de-obra, materiais, ferramentas necessárias, encargos sociais e trabalhistas, tributos, mobilização/desmobilização, dentre outros, conforme **Anexo I – Modelo de Proposta de Preço**.

Todos os custos inerentes ao deslocamento de pessoal, equipamentos, custos de impressão, dentre outros, necessários à execução dos serviços, serão por conta da empresa contratada, a qual já deverá estar embutida no custo estimado.

Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência e no Edital, ofertar o **MENOR PREÇO**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços contratados.

8.0 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

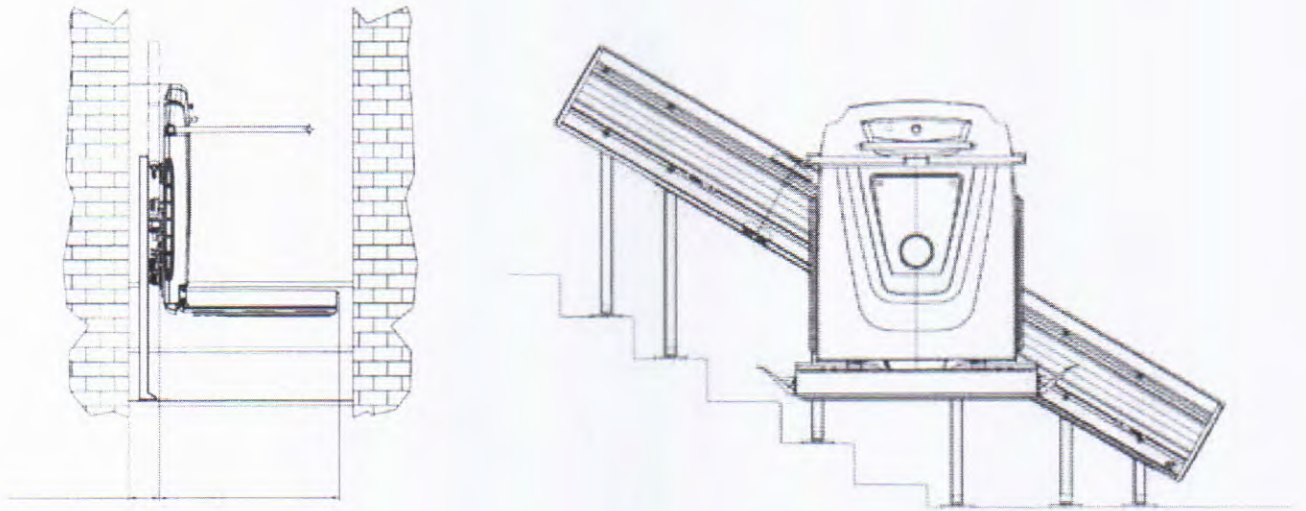
A empresa contratada especializada deverá fornecer e instalar 01 (uma) plataforma elevatória inclinada para escadas para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme figura abaixo:

- fornecimento e instalação de casa de máquina e quadro de comando se



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

necessário será de responsabilidade da contratada.



9.0 DA VISTORIA NO LOCAL

O licitante interessado em participar do processo licitatório, poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil, anterior a data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de interar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Coordenação de Projetos de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio do telefone, (98) 3261-6269.

Declaração de Vistoria será expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, conforme modelo em **ANEXO II – Declaração de Vistoria**, atestando que a licitante vistoriou, através de seu Responsável Técnico ou Representante Legal, devidamente identificado, ao local da obra, tomando conhecimento do local, dimensões, complexidade e dificuldades pertinentes a realização do objeto desta Licitação. A Declaração de Vistoria deverá estar



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

devidamente assinada, tanto pelo representante da Diretoria de Engenharia Obras e Serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e Representante Legal da empresa.

A mencionada vistoria poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura da licitação, em dias úteis, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação.

Declaração de Vistoria poderá ser substituída por declaração de conhecimento das condições locais, firmada pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da empresa licitante, em que declara que, para fins que se façam necessários, está ciente das condições locais, abdicando assim, do direito de alegar desconhecimento, acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços, objeto do presente certame. **ANEXO III – Declaração de conhecimento.**

Uma vez apresentada a Declaração de Vistoria ou a declaração de conhecimento das condições locais, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes, que venham compor a proposta de preços a ser apresentada.

10.0 DAS REUNIÕES TÉCNICAS COM A CONTRATADA

O TJ/MA poderá convocar o representante legal da CONTRATADA (preposto), ou o responsável técnico, para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir os prazos e datas marcadas para efetivação dos serviços.

Estas reuniões poderão ser realizadas no local de instalação do equipamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**

Todas as ocorrências, relevantes, verificadas na execução dos serviços, devem ser registradas na ordem cronológica e apresentadas periodicamente a FISCALIZAÇÃO do contrato.

Tais medidas visam garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico da CONTRATADA.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitido pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

12.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos. Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

13.0 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- a. Possuir garantia mínima de no mínimo 12 (doze) meses, para os equipamentos, com atendimento técnico nas dependências do Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- b. O PERÍODO DE GARANTIA será oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- c. Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**

- d. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;
- e. A CONTRATADA deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Praça D. Pedro II em São Luís, MA, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio;
- f. A contratada deverá dispor de assistência técnica própria na região metropolitana da cidade de São Luís para viabilizar o atendimento tempestivo em caso de problemas de operação dos equipamentos para fins de acionamento da garantia
- g. O prazo para atendimento dos chamados de emergência efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA, quando houver pessoa presa na plataforma, será de 30 (trinta) minutos, contados a partir da hora da sua solicitação.
- h. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação;
- i. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 96 (noventa e seis) horas, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA;
- j. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;
- k. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nas alíneas **h**, **i** e **j**, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o mesmo, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**

devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características;

l. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

m. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 12 meses;

n. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo Tribunal diretamente à CONTRATADA.

o. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

14.0 FERRAMENTAL

Todos os equipamentos, materiais, ferragens, ferramentas e demais componentes indispensáveis à perfeita execução dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada.

15.0 GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

O **gerenciamento** do contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, conforme portaria nº 457/2010, obrigando-se a:

a) gerenciar, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações técnicas empregadas;

b) Informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada ou à rescisão do contrato;

a) acompanhar através de servidores designados pela Diretoria de Engenharia deste Tribunal, o andamento dos serviços, em conformidade com as condições definidas no Termo de Referência e contrato;

A **fiscalização** ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Engenharia Obras e Serviços e Coordenadoria de Projetos de Arquitetura e Engenharia, que terá como preposto o ocupante do cargo XXXX – XXXX; matrícula: XXXX - e como substituto, o ocupante do cargo de XXXX – XXXX; matrícula: XXXX, obrigando-se a:

a) realizar minuciosamente o acompanhamento dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo.

b) manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre os serviços prestados;

c) esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;

d) notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados;

e) quando constatar a adequação dos serviços prestados aos termos contratuais, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e vistar os demais documentos porventura apresentados pela(s) CONTRATADA;

f) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**

- g) Realizar reuniões periódicas, a serem registradas em Ata, para acompanhar o desenvolvimento dos serviços prestados;
- h) Averiguar o não cumprimento dos serviços descritos neste termo e encaminhar aos setores competentes para eventuais aplicações de multas e demais penalidades;
- i) Emitir ordens de serviços para inicialização da prestação de serviços, bem como acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA.

16.0 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrentes da Licitação será de 12 meses, contados da sua assinatura, conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

17.0 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada pelo setor de FISCALIZAÇÃO, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, "a" da Lei 8.666/93.

Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

As faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

18.0 REAJUSTES E REVISÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.017/2015.

19.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Comunicar, formalmente, ao gestor do contratante todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços programados, bem como quaisquer intercorrências.
- b) Justificar e comunicar, previamente, ao setor de FISCALIZAÇÃO, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento com a segurança necessária.
- c) Reportar ao setor de FISCALIZAÇÃO por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão e qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução, e, principalmente, os cuidados a serem tomados para evitá-los.
- d) Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpeza da área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo lixos de estopas, restos de fios, as peças substituídas, etc, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados.
- e) Sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores e de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.
- f) Programar junto com a fiscalização do TJ/MA todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**

prejudicar os andamentos normais da Instituição. Estas paralisações deverão ser informadas a Coordenadoria Administrativa do Tribunal de Justiça com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

- g) Responsabilizar por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços sejam as de natureza de pessoal, ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, bem como as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e produtos.
- h) Manter por sua conta todos os equipamentos ferramentas e instrumentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços. Não será aceito em nenhuma hipótese, a não execução de qualquer serviço, assim como o não cumprimento dos prazos estabelecidos por problema de falta de material.
- i) Responsabilizar, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- j) Providenciar medidas de orientação para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito do TJ/MA, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços.
- k) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual- EPI apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, conforme Normas e Regulamentos específicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- l) Manter ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante.
- m) Possuir assistência técnica na Região Metropolitana do Estado de Maranhão, visando a atender em tempo hábil, qualquer paralisação nos elevadores ou passageiros presos, de modo a garantir melhor prestação de serviços no Judiciário.

CB



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**

- n) Apresentar, sempre que for solicitado, documento que comprove a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
- o) Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.

20.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Autorizar o acesso às dependências dos Fóruns, os empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo Referência e seus Anexos.
- c) Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- d) Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuada no presente instrumento contratual, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável.
- f) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.
- g) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, que estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ-MA pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com o TJ-MA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**

- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.0 ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Caroline Buhaten Dias Vieira
CAROLINE BUHATEN
Coordenadora de Projetos, Engenharia
e Arquitetura T.I.M.A.
São Luís, 25 de novembro de 2019.
Mat. 184.374 - CAU N.º 184.374



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos à Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento dos equipamentos conforme descrição abaixo:

Nos preços acima propostos. Serão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos equipamentos, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que indicam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta. Incluindo a garantia mínima de no mínimo 12 (doze) meses, para os equipamentos, com atendimento técnico.

Item	Descrição Detalhada	Un	Marca/ Fabricante	Qty	Valor Unitário	Valor Total
01						

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nºXXXX. *(Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).*

O prazo de entrega será de _____ (_____) . *(Não poderá ser superior ao indicado no Termo de Referência.)*

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a entregar o equipamento no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

São Luis, (dia) de (mês) de 2019.

Assinatura do representante da empresa
Nome da Empresa
Nome e doc. do representante



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação em processo licitatório Pregão Eletrônico nºXXXX, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de 01 (uma) plataforma elevatória vertical, enclausurada com acionamento hidráulico para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, a ser instalada no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão Praça D. Pedro II s/n - Centro, São Luís, MA, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, entre outros, que efetuamos vistoria no local e tomamos pleno conhecimento das condições existentes do local onde serão desenvolvidos os trabalhos.

São Luis, (dia) de (mês) de 2019.

Assinatura do representante da empresa
Nome da Empresa
Nome e doc. do representante

CB



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaramos, para fins de participação em processo licitatório Pregão Eletrônico nºXXXX, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de 01 (uma) plataforma elevatória vertical, enclausurada com acionamento hidráulico para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, a ser instalada no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão Praça D. Pedro II s/n - Centro, São Luís, MA , incluindo o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, entre outros, declaro que temos pleno conhecimento das condições existentes do local onde serão desenvolvidos os trabalhos.

São Luis, (dia) de (mês) de 2019.

Assinatura do representante da empresa
Nome da Empresa
Nome e doc. do representante